

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**DECRETO Nº 086/2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DO MATO  
GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.  
654/2007; e Resolução nº 01 de 10 de maio de 2015 do Conselho Municipal da  
Pessoa com Deficiência de Diamantino Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei 7.853/1989 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05  
de novembro de 1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal da Pessoa com  
Deficiência de Diamantino, a ser realizada nos dias 18 de junho de 2015 sob a  
responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e do  
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Diamantino – CMPD.

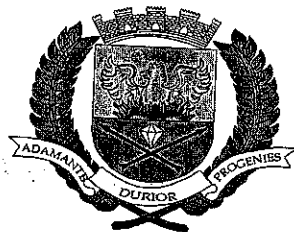
**Parágrafo único.** A I Conferência Municipal da Pessoa com  
Deficiência de Diamantino será presidida pelo Conselho Municipal da Pessoa  
com Deficiência de Diamantino - CMPD.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de  
Diamantino terá como tema “Os Desafios na Implantação da Política da



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT – CEP:78400-000

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

**Pessoa com Deficiência: a Transversalidade como Radicalidade dos Direitos Humanos**” e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1- Gênero, raça e etnia, diversidade sexual e geracional;
- Eixo 2 – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;
- Eixo 3 - A interação entre os Poderes e os Entes Federados.

**Art. 3º.** A I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Diamantino desenvolverá seus trabalhos focando o seguinte objetivo: analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional para integração da Pessoa com Deficiência.

**Art. 4º.** As despesas com a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Diamantino correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CMPD.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2015.

  
**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT – CEP:78400-000

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br